



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 073/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI - EPP.

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862, Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **DIAGNOLAB LABORATÓRIO EIRELI - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Elias Nachif, n.º 70, Mata do Jacinto, Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.396.394/0001-00 e Inscrição Estadual n.º 28.349.389-5, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE **Josemar Tomazelli**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 091/2022, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 465.733.721-15 e Cédula de Identidade RG n.º 590.539 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Natureza, n.º 148 - Bairro: Portinari, e representa a CONTRATADA o Sr **Rodrigo Jean Maciel Brasil Silva**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 956.130.721-91 e Cédula de Identidade RG n.º 1025622, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande - MS.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 244/2021**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 137/2021**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 009/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, CONSTANTES NOS ITENS: 001, 007, 010, 025, 026, 028, 030, 060, 069, 086 e 087. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 018/2021 E 015/2021.**

1.2 - O Termo de Referencia com informações detalhadas do objeto que compõe esse instrumento, esta disponível para consulta no **ANEXO I** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os **materiais** serão solicitados conforme a necessidade da Gerência Municipal de Saúde, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a) Data de fabricação e data de vencimento;
- b) Número de registro emitido pela ANVISA;

3.3 – O prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo máximo para os medicamentos que possuam validade inferior à mencionada.

3.4 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos materiais pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

3.5 – Os materiais deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

3.6 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.7 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.8 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 8.366,00 (oito mil e trezentos e sessenta e seis reais)**, fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:

REQUISIÇÃO Nº 210/2023

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vl. Unitário	Vl. Total
1	112	SORO ANTI-B COM 10 ML.	EBRAM	UN	20,00	24,5000	490,00
7	3682	ÓLEOS DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA COM 100 ML	NEWPROV	UN	2,00	23,0000	46,00
10	3691	SORO ANTI-A COM 10 ML	EBRAM	UN	20,00	25,0000	500,00
25	6190	SORO DE COOMBS COM 10 ML	PROTHEMO	UN	20,00	38,0000	760,00
26	6195	ALBUMINA BOVINA COM 10ML	EBRAM	UN	20,00	28,5000	570,00
28	6253	TUBO DE VIDRO A VÁCUO DE 10ML - TAMPA VERMELHA, CAIXA COM 100 TUBOS	GREINER	CX	20,00	79,0000	1.580,00
30	6260	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO A VÁCUO DE 5ML COM ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO - TAMPA AZUL, CAIXA COM 100 TUBOS	GREINER	CX	10,00	88,0000	880,00
60	27063	CORANTE RÁPIDO PARA HEMATOLOGIA, 3X DE 500ML TEMPO MÁXIMO DE 30 SEGUNDOS.	NEWPROV	UN	25,00	44,0000	1.100,00
69	29678	PENEIRA DESCARTÁVEL PARA EXAMES PARASITOLÓGICOS, COM ALÇA DE SEGURANÇA, PARA CÁLCICES E/OU TAÇAS DE 125 A 250 ML.	DESKARPLAS	UN	1.000,00	0,8500	850,00
86	38990	TUBO DE COLETA A VACUO DE 3,5 ML, COM GEL SEPARADOR DE 3,5 ML, TAMPA AMARELA, CAIXA COM 100 TUBOS	GREINER	CX	10,00	70,0000	700,00
87	38991	TUBO DE COLETA A VÁCUO DE 3,5 ML, COM ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO, TAMPA AZUL, CAIXA COM 100 TUBOS	GREINER	CX	10,00	89,0000	890,00
Valor Total R\$							8.366,00

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- 4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:
- 4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários e imobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, os itens sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.
- 5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.
- 5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta)** dias, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE SAÚDE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.302 0504 2.019 3.3.90.30.35.00.00 (R3579).**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- Advertência;
- II- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO


11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 13 / 02 / 23.

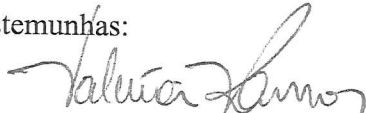

Josemar Tomazelli


Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 091/2022
Contratante


Rodrigo Jean Maciel Brasil Silva

CPF: 956.130.721-91
DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI
- EPP
CNPJ: 10.396.394/0001-00
Contratada

Testemunhas:


Valéria Regina de Souza Ramos
Servidora Municipal
Matrícula nº 3387-1


Felipe Pereira Limeira
Servidor Municipal
Matricula nº 82899-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2023**CONTRATO:** 076/2023 – **PROCESSO:** 013/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 006/2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS**CONTRATADA:** TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**CNPJ:** 35.959.514/0001-53**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS LIGADOS A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS. PEDIDO DE COMPRA 004/2022.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03/03/23 a 29/08/23**VALOR TOTAL:** R\$ 1.871,75 (mil oitocentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.301 0504 2.018 3.3.90.30.09.00.00 (R2446).**ASSINAM:**

Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022, (pela contratante) e Simone Pozzebon (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOFicam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Giovana Santana**, matrícula nº 8842-0 e **Rodrigo dos Santos Lima**, matrícula nº 8222-8. Fiscal e Suplente de Fiscal.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/03/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI/MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2023**CONTRATO:** 154/2023 – **PROCESSO:** 321/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 146/2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS**CONTRATADA:** M.S. DIAGNOSTICA LTDA**CNPJ:** 00.970.175/0001-21**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS PARA AS MÁQUINAS DE COMODATO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24/02/23 a 22/08/23**VALOR TOTAL:** R\$ 48.050,00 (quarenta e oito mil e cinquenta reais).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.01.00 10.302 0504 2.019 3.3.90.30.11.00.00 (R2525)**ASSINAM:**

Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 91/2022, (pela contratante) e VALTER BRUNO (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Marcos Roberto de Oliveira, matrícula nº 32468-2 e Giovana Santana, matrícula nº 8842-0. Fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/02/23.

Matéria enviada por Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2023**CONTRATO:** 073/2023 – **PROCESSO:** 244/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 137/2021.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS**CONTRATADA:** DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI – EPP.**CNPJ:** 10.396.394/0001-00**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS LABORATORIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE NAVIRAI-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 018/2021 E 015/2021.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03/03/23 a 29/08/23**VALOR TOTAL:** R\$ 8.366,00 (oito mil trezentos e sessenta e seis reais).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.302 0504 2.019 3.3.90.30.35.00.00 (R3579).**ASSINAM:**

Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022, (pela contratante) e Mariana Marica de Souza Ribeiro (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOFicam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Marcos Roberto de Oliveira**, matrícula nº 32468-2 e **Giovana Santana**, matrícula nº 8842-0. Fiscal e Suplente de Fiscal.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/03/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

"AMPARO LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 "

ONDE SE LÊ

"PRAZO : de 90 (noventa dias)"

LEIA-SE

"PRAZO : de 14 de março a 12 de junho de 2023- 90 (noventa) dias"

Data da Retificação: 22/03/2023

Ederson Dutra

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

RETIFICAÇÃO – DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA O **EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 137/2021 - PROCESSO Nº. 244/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3293, na página 346, no dia 07 de Março de 2023.

ONDE SE LÊ : DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/03/23.

LEIA-SE : DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/02/23.

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 22 de Março de 2023.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS